

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Trata-se de procedimento destinado à aquisição de peças de caminhão GMC placa JFP-4194 e serviços mecânicos conforme descrito e justificado na RE 02/2020 000010941080.

Segundo a Gerência de Apoio Administrativo e Logística, a aquisição visa recuperar o veículo caminhão baú da Secretaria de Estado de Industria, Comercio e Serviços (SIC), sendo que o bem encontra-se inoperante necessitando de investimento na recuperação mecânica do mesmo, assim propiciando suprir as demandas de transporte dos bens desta Pasta nos eventos programados, tal recuperação segue após avaliação de empresas especializadas que levaram em conta mão de obra e peças em quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência (000010928510).

O valor total de contratação é de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais) , conforme denota na Requisição de Despesa nº 02 (000010941080).

Vieram os autos a esta Gerência a fim de proceder a dispensa de licitação com respaldo na instrução processual elaborada pela Gerência de Apoio Administrativo - unidade demandante.

Destarte, compõem-se o presente processo: Requisição de Despesa - devidamente assinada pelo ordenador de despesa; Termo de referência, que aduz sobre especificação, justificativa e planejamento de quantidade e entrega/recebimento; propostas comerciais para demonstração do menor preço e PDF liberada.

Imperioso é aduzir que, atinente a previsão legal : Artigo 24, II da Lei 8666/93. transcrevo:

Art. 24. É dispensável a licitação

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cabe destacar também que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Importante aduzir que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente aquisição.

A empresa encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, com base na justificativa e instrução da unidade competente, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração

com o procedimento licitatório, sendo de inteira responsabilidade da área demandante a comprovação da vantagem administrativa.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Gerência apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CARNEIRO DO PRADO MIALICHI, Gerente**, em 25/03/2020, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012196890** e o código CRC **BD3A3811**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- 5º ANDAR - ALA
OESTE (62)3201-5500



Referência: Processo nº 202017604000138



SEI 000012196890